



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 46 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a alteração do artigo 92, caput, na Organização Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Muzambinho, estado de Minas Gerais, e dá outras Providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado no artigo 92º, caput, da Lei complementar 40/2017 e passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 92º- Ao Diretor de Faturamento compete:**

Art. 2º. Fica alterado o anexo I da referida Lei, onde deixa de ser Chefe de Seção de Faturamento e passa a ser Diretor de Faturamento.

Art. 3º. Fica alterado o anexo II da referida Lei, passando a ser 20 Chefes de Seções e 15 Diretores de Departamentos.

Art. 4º. Fica incluído no anexo II da referida Lei, o cargo de Diretor de Faturamento, padrão CCI, livre em comissão.

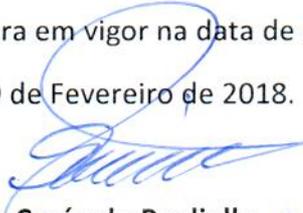
Art.5º. Fica alterado o organograma da Secretaria Municipal de Saúde, passando a ser Diretoria de Faturamento.

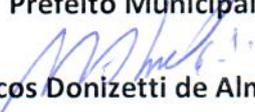
Art.6º. Fica Alterado o art. 38º da Lei Complementar nº40/2017, inciso V, para Diretoria de Faturamento.

Art.7º. Esta Lei fica vinculada as normas estabelecidas na Lei complementar nº 40/2017

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 09 de Fevereiro de 2018.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Marcos Donizetti de Almeida
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura

Em: 09 / 02 / 2018